



**PORTARIA N.º 73/2003**

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS  
PROTOCOLO N.º 1065103  
DATA 12/21/09 15:00h  
*[Assinatura]*  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR DENÚNCIA CONTRA O SERVIDOR FÁBIO LENTÚLIO MOTA FILHO E NOMEIA COMISSÃO.**

A Prefeita Municipal de Minas Novas, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 75, II, letra B da Lei Orgânica Municipal e art. 230, do Estatuto do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

- Art. 1º -** Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor Fábio Lentúlio Mota Filho, Servidor Público Municipal, destinado a apurar denúncia de faltas injustificadas, violando as normas estatutárias, para a aplicação das medidas legalmente cabíveis.
- Art. 2º -** Ficam designadas os servidores **Cléia Maria Antunes Nascimento Alecrim**, Matrícula 4512, ocupante do cargo de Professora P1, lotada na Secretaria de Educação, **Jurandir Fernandes de Jesus**, Matrícula nº 0201, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Finanças, **Risia Silva Camargos**, Matrícula nº 0942, ocupante do cargo de Professora P1, lotada na Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
- Art. 3º -** Os servidores ora designados, quando da realização de quaisquer atos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar aberto por esta

*[Assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**  
Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro  
CEP : 39.650-000 – Minas Novas (MG)  
Fone : (33) 3764-1104 – Fax : (33) 3764-1252  
E-mail : [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br) / [pmmnovas@liqbr.com.br](mailto:pmmnovas@liqbr.com.br)


---

Portaria, ficam dispensadas do exercício das atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Municipal.

- Art. 4º -** A Comissão iniciará os trabalhos no dia imediatamente subsequente à publicação desta Portaria, devendo concluí-los no prazo de 60 dias contados daquela data, prorrogável, justificadamente, por igual período.
- Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, 19 de setembro de 2003.

  
**Telma Blandina Wenceslau**  
Prefeita Municipal